

DECRETO Nº 4.852, DE 07 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 212.021,48 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.526 de 02 de dezembro de 2024 e Lei 3.557 de 29 de abril de 2025.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 212.021,48 (Duzentos e Doze Mil, Vinte e Um Reais e Quarenta e Oito Centavos) para reforço de dotações, a saber:

02 – EXECUTIVO	
02.08–SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLÍTICA HABITACIONAL	
08.241.0014.2027 – Manutenção de Assistência ao Idoso	
3.3.50.39.00 – 214 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	136.913,64
Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados	
08.243.0014.2029 – Manutenção da Assistência a Criança e Adolescente	
3.3.50.39.00 – 226 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	65.221,64
Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados	
08.244.0014.2031 – Manutenção da Assistência Social - FMAS	
3.3.90.32.00 – 334 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	9.886,20
Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados	
TOTAL	212.021,48

ARTIGO 2º A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 212.021,48 (Duzentos e Doze Mil, Vinte e Um Reais e Quarenta e Oito Centavos), se dará por excesso de arrecadação, proveniente de Recurso Estadual via Fundo Estadual de Assistência Social FEAS, conforme Deliberação CONSEAS/SP nº 11 de 27.05.2025 publicada em 06.06.2025 e Decreto Estadual nº 69.606 de 09.06.2025, publicado em 10.06.2025 e conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 – LRF.

ARTIGO 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 07 de julho de 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal